Obs: Resolução nº 04/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 11/98

ALTERA O PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 40, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º , O Parágrafo 4º do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, passa a Ter a seguinte redação:

"A Licença para tratar de interresse particular será de no mínimo de uma sessão e o Vereador poderá reassumir logo após a mesma".

Art. 2º , Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de primeiro de janeiro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

VER. NESTOR MAGON
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
SERAFINA CORRÊA, 22.12.98.

VIVIAMOR J. FORNARI
1º Secretário